



25
8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR/SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá

A Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá é o órgão responsável pela formulação, implementação e gestão das políticas educacionais no município. Sua estrutura organizacional compreende diversos departamentos e divisões que atuam no planejamento pedagógico, gestão de pessoal docente e administrativo, infraestrutura escolar, e no fomento ao desenvolvimento profissional de todos os agentes envolvidos no processo educacional.

Papel Institucional: A Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá desempenha um papel estratégico na promoção da qualidade do ensino, na valorização dos profissionais da educação e na garantia de acesso a uma educação inclusiva e equitativa para toda a população de Mongaguá. A demanda pela contratação em questão surge diretamente da necessidade da Secretaria de oferecer formação continuada de excelência e valorização aos seus educadores, alinhando-se aos objetivos do Plano Municipal de Educação (PME) e às diretrizes das legislações federal e municipal pertinentes.

2. OBJETO

Contratação da Empresa **Profissionais SA – Curadoria de Palestras**, para a prestação de serviços de palestras, por intermédio de dois profissionais de notório saber, **Cipriano Luckesi** e **Gabriel Carneiro**, a serem ministradas presencialmente em evento único, em comemoração ao “Dia do Professor” da rede municipal de ensino de Mongaguá.

Especificações Técnicas e Características:

- **Serviço:** Ministração de 02 (duas) palestras de caráter educacional e motivacional.

107

- **Palestrantes:**

- **Palestrante 1:** Cipriano Luckesi, com foco em aprimoramento de práticas pedagógicas e avaliação educacional.
- **Palestrante 2:** Gabriel Carneiro, com foco em desenvolvimento pessoal, inteligência emocional e saúde mental dos educadores.

- **Tema Geral do Evento:** “Analogia dos Saberes”.

- **Local de Execução:** Centro de Eventos e Exposições Itapoã, localizado na Avenida Marina, nº 39, em Mongaguá/SP.

- **Data de Execução:** 14 de outubro de 2025.

- **Carga Horária:** Cada palestra terá duração aproximada de 01 (uma) hora.

- **Público-alvo:** Aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) participantes, incluindo professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais servidores da educação da rede municipal de Mongaguá.

- **Regime de Execução:** Prestação de serviços na modalidade de tarefa, mediante a execução de um evento programado.

3. JUSTIFICATIVA E/OU NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade premente e estratégica da Secretaria Municipal de Educação em prover aos seus profissionais momentos de formação continuada de alto impacto e efetiva valorização profissional. A qualidade do ensino é intrinsecamente ligada à capacitação e ao bem-estar dos educadores, que são os pilares da transformação social e educacional.

Objetivos Estratégicos:

- **Desenvolvimento Profissional:** Assegurar a atualização pedagógica e a ampliação do repertório didático dos educadores, fomentando a adoção de práticas inovadoras e reflexivas em sala de aula, conforme previsto no Plano Municipal de Educação.

- **Promoção da Saúde Mental:** Oferecer suporte e ferramentas para o desenvolvimento da inteligência emocional e a gestão do estresse, contribuindo para a saúde mental e o bem-estar dos professores, essenciais para sua resiliência e desempenho profissional.
- **Valorização do Magistério:** Reconhecer publicamente a importância e a dedicação dos profissionais da educação, elevando sua autoestima e motivação, o que se reflete positivamente no ambiente escolar e na relação com os alunos.
- **Integração e Coesão da Rede:** Fortalecer os laços e a identidade da rede municipal de ensino, promovendo a troca de experiências e o sentimento de pertencimento entre os educadores.

A escolha dos palestrantes Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro decorre de seu **notório saber** e da **singularidade** de suas abordagens. Cipriano Luckesi é uma autoridade inquestionável em avaliação e práticas pedagógicas, enquanto Gabriel Carneiro é especialista em desenvolvimento humano e inteligência emocional. A combinação de suas expertises é única e visa proporcionar uma formação abrangente, que aborde tanto as competências técnicas quanto as socioemocionais dos educadores, impactando diretamente na qualidade do ensino ofertado e no desenvolvimento de uma cultura educacional mais positiva e eficaz. A impossibilidade de encontrar profissionais de igual renome, impacto e especificidade de conteúdo no mercado, por meio de um processo competitivo, torna a contratação por inexigibilidade a única via capaz de atender a esta necessidade com a excelência requerida.

4. BASE LEGAL

A presente contratação será fundamentada na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial nos seguintes dispositivos:

- **Art. 18:** Que estabelece a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de bens e serviços, como forma de demonstrar a necessidade e a adequação da solução escolhida. O presente Termo de Referência decorre diretamente das conclusões do ETP, garantindo a fase de planejamento.

- **Art. 74, inciso III:** Que dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação para a contratação de "serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização".
 - A **natureza singular** dos serviços justifica-se pela impossibilidade de execução do objeto com a mesma qualidade e nível de impacto por diferentes profissionais, dado o estilo, a abordagem e o conteúdo altamente específicos e personalíssimos dos palestrantes selecionados, que resultam de suas trajetórias e experiências únicas.
 - A **notória especialização** é comprovada pela vasta produção acadêmica, obras publicadas (inclusive best-sellers), reconhecimento em suas áreas de atuação, experiência profissional e acadêmica e a avaliação de sua atuação em eventos anteriores, conforme demonstrado no ETP.

A escolha pela inexigibilidade é a única que permite à Administração Pública ter acesso a esses profissionais específicos, cujas contribuições são consideradas essenciais e insubstituíveis para o alcance dos objetivos propostos para o evento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser apresentados e executados pela Empresa Profissionais SA – Curadoria de Palestras em estrita conformidade com as condições e requisitos a seguir:

5.1. Metodologia e Conteúdo:

- As palestras deverão ser presenciais, com duração de aproximadamente 01 (uma) hora cada, e conduzidas de forma clara, objetiva, didática, dinâmica e interativa, buscando o engajamento máximo do público-alvo.
- O conteúdo programático de cada palestra deverá ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, garantindo alinhamento com os objetivos pedagógicos e temáticos do evento "Analogia dos Saberes".

- Espera-se que as apresentações incluam recursos visuais (slides, vídeos), exemplos práticos, estudos de caso e/ou atividades que promovam a reflexão e a aplicação dos conhecimentos abordados.

5.2. Cronograma de Execução:

- O evento ocorrerá no dia **14 de outubro de 2025**.
- A primeira palestra (Cipriano Luckesi) terá início previsto para as **08h00**.
- A segunda palestra (Gabriel Carneiro) terá início previsto para as **14h00**.
- A Empresa Contratada e os palestrantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para testes de som, projeção e demais ajustes técnicos, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Recursos Necessários:

- A Empresa Contratada é responsável por garantir a disponibilidade e a pontualidade dos palestrantes.
- Os palestrantes deverão trazer seus próprios materiais de apresentação (ex: notebook, pen drive com slides) e quaisquer outros recursos que considerarem indispensáveis para a qualidade da sua exposição.
- A Secretaria Municipal de Educação será responsável por providenciar o local do evento, sistema de som, projeção, e equipe de apoio técnico para a operacionalização.

5.4. Compromisso com a Sustentabilidade e Mitigação de Impactos:

- A Empresa Contratada e os palestrantes deverão colaborar com as práticas de sustentabilidade a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, que visam minimizar os impactos ambientais do evento. Isso inclui, mas não se limita a:
 - Uso consciente de energia elétrica no palco e áreas de apoio.
 - Cooperação para a gestão adequada de resíduos (descarte de materiais próprios).
 - Priorização de materiais digitais em detrimento de impressos, sempre que possível.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade, a proposta a ser apresentada pela Empresa Profissionais SA – Curadoria de Palestras deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- **Identificação Completa:** Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefones, E-mail.
- **Atestado de Exclusividade (se aplicável):** Declaração de exclusividade da representação dos palestrantes, se for o caso, no território pertinente, conforme exigência legal.
- **Plano de Trabalho Detalhado:** Descrição do formato das palestras, abordagem, principais tópicos a serem abordados por cada palestrante, e como o evento se integra ao tema geral “Analogia dos Saberes”.
- **Currículo Detalhado dos Palestrantes:** Comprovação da notória especialização de Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro, incluindo formação acadêmica, experiência profissional relevante, obras publicadas, participação em eventos de destaque e reconhecimentos recebidos.
- **Proposta Financeira:** Indicação do valor total da contratação (R\$ 77.000,00), detalhando os custos individuais de cada palestrante (R\$ 32.000,00 para Cipriano Luckesi e R\$ 45.000,00 para Gabriel Carneiro), conforme valores de mercado praticados.
- **Declaração de Compatibilidade:** Declaração de que a proposta se alinha a todas as condições e especificações deste Termo de Referência.

A proposta deverá ser submetida em formato eletrônico (PDF) para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado para a formalização da contratação.

7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**. O pagamento será efetuado em parcela única, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais. ✓

Condições e Documentação Necessária:

- **Documento de Cobrança:** A Empresa Contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente, conforme legislação vigente, discriminando o serviço prestado. ✓
- **Comprovação da Execução:** A Secretaria Municipal de Educação atestará a efetiva realização das palestras e a conformidade dos serviços com as condições deste Termo de Referência e do contrato. ✓
- **Regularidade Fiscal:** Para a efetivação do pagamento, a Empresa Contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. ✓
- **Prazo:** O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação e aceite formal do documento de cobrança pela Secretaria Municipal de Educação, desde que a documentação comprobatória e a regularidade fiscal estejam em ordem. ✓

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

- **Fiscal do Contrato:** Será designado um servidor público para atuar como Fiscal do Contrato, com a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, e atestar as medições. O Fiscal do Contrato será o elo de comunicação entre a Administração e a Empresa Contratada.

- **Acompanhamento:** O Fiscal do Contrato deverá acompanhar:
 - A pontualidade e a presença dos palestrantes.
 - A aderência ao conteúdo programático e ao tema geral do evento.
 - A qualidade da apresentação e a interação com o público.
 - A colaboração com as diretrizes de sustentabilidade do evento.
- **Mecanismos de Controle e Avaliação:** Serão utilizados formulários de avaliação de desempenho pós-evento (internos da Secretaria Municipal de Educação), bem como reuniões com a Empresa Contratada para alinhamento e resolução de quaisquer intercorrências. O feedback do público poderá ser considerado como um indicador complementar de qualidade.
- **Registros:** Todas as ocorrências relativas à execução do contrato deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, servindo de base para futuras avaliações e para a aplicação de eventuais sanções.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Vigência Contratual:** O contrato terá vigência pelo período necessário para a completa execução do objeto, a partir da sua assinatura, abrangendo a preparação, a realização do evento e os trâmites de pagamento. Estima-se um período de XX (a definir) dias/meses para a finalização dos processos.
- **Início da Execução dos Serviços:** A execução das palestras ocorrerá pontualmente em **14 de outubro de 2025**, conforme detalhado neste Termo de Referência. As atividades preparatórias e de organização devem ser iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato, sob coordenação do Fiscal do Contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pela Empresa Contratada, ou qualquer conduta que configure infração administrativa, sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei nº

14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Sanções Aplicáveis (exemplificativas, conforme Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021):

- **Advertência:** Por descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade.
- **Multa:** Proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à Administração, podendo ser aplicada sobre o valor total do contrato.
- **Impedimento de Contratar:** Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **Declaração de Inidoneidade:** Para casos de fraudes ou condutas graves, podendo inabilitar a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitada.

Possíveis Infrações Contratuais:

- Atraso injustificado na execução do serviço.
- Não comparecimento ou substituição não autorizada dos palestrantes indicados.
- Execução do serviço em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou do contrato.
- Qualquer conduta que comprometa a imagem da Administração Pública ou a qualidade do evento.
- Não apresentação da documentação exigida para pagamento ou comprovação de execução.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Empresa Contratada.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO DOCUMENTOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO

Para a formalização da contratação por inexigibilidade, a Empresa **Profissionais SA – Curadoria de Palestras** deverá apresentar a seguinte documentação, comprovando sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

11.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. Qualificação Técnica:

non



35
N

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de curadoria e gestão de palestras de profissionais de renome, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Declaração de que possui em seu quadro permanente ou disponibilizará para a execução do objeto os palestrantes Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro, com a devida comprovação de sua notória especialização (currículos detalhados, publicações, reconhecimentos, etc.), conforme já abordado no ETP.

Mongaguá, 23 de Setembro de 2025.


MARIA MARTA SOARES

Secretária Municipal de Educação